

ATO NORMATIVO CONJUNTO Nº 13, DE 27 DE ABRIL DE 2026.

Regulamenta o recolhimento das taxas cartorárias e a dispensa de selagem de atos requeridos por meio do Serviço de Atendimento Eletrônico Compartilhado (SAEC/ONR) e altera o Ato Normativo Conjunto nº 15, de 27 de março de 2025.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, Desembargador JOSÉ EDIVALDO ROCHA ROTONDANO, e a CORREGEDORA-GERAL DO FORO EXTRAJUDICIAL, Desembargadora PILAR CÉLIA TOBIO DE CLARO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conjuntamente, e à vista do que consta do Processo SEI nº 80520644.000021/2026-58,

CONSIDERANDO que compete ao Poder Judiciário o exercício da fiscalização dos atos notariais e de registro, em conformidade com o disposto no art. 236, § 1º, da Constituição Federal;

CONSIDERANDO o previsto no art. 18-A da Lei Estadual nº 12.373, de 23 de dezembro de 2011, que autoriza a Presidência do Tribunal de Justiça do Estado da Bahia, mediante regulamentação específica, a dispor sobre o diferimento da taxa de prestação de serviço, da taxa de fiscalização judiciária, das despesas e dos emolumentos para momento posterior à prática do ato, ao pedido do serviço ou à apresentação do título;

CONSIDERANDO os atos e as taxas previstos na Tabela III dos Oficiais de Registro de Imóveis, constante do Anexo Único da Lei Estadual nº 12.373, de 23 de dezembro de 2011;

CONSIDERANDO o Provimento nº 124, de 7 de dezembro de 2021, do Conselho Nacional de Justiça, que estabelece prazo para a universalização do acesso de todas as unidades do serviço de registro de imóveis do país ao Sistema de Registro Eletrônico de Imóveis (SREI);

CONSIDERANDO o Provimento nº 127, de 9 de fevereiro de 2022, do Conselho Nacional de Justiça, que disciplina a Plataforma do Sistema Integrado de Pagamentos Eletrônicos (SIPE) para os serviços notariais e de registro; e

CONSIDERANDO a necessidade de adequação dos procedimentos de arrecadação e recolhimento das taxas cartorárias extrajudiciais relativas aos serviços requeridos diretamente pelos usuários na Central do Serviço de Atendimento Eletrônico Compartilhado (SAEC), do Operador Nacional do Sistema de Registro Eletrônico de Imóveis (ONR),

RESOLVEM

Art. 1º As taxas cartorárias devidas pelos serviços relacionados no Anexo I deste Ato Normativo Conjunto, quando requeridos pelos usuários diretamente por meio do Serviço de Atendimento Eletrônico Compartilhado (SAEC), do Operador Nacional do Sistema de Registro Eletrônico de Imóveis (ONR), serão recolhidas mediante Documento de Arrecadação Judicial e Extrajudicial (DAJE), emitido automaticamente pelo Sistema Selo Digital do Tribunal de Justiça do Estado da Bahia (TJBA), a partir das informações recebidas por meio da API (Application Programming Interface) do sistema SAEC/ONR.

§ 1º Fica autorizado, com fundamento no art. 18-A da Lei Estadual nº 12.373/2011, o recolhimento das taxas cartorárias em momento posterior à prática do ato ou ao pedido do serviço, relativamente aos serviços dos Oficiais de Registro de Imóveis descritos no Anexo I deste Ato Normativo Conjunto, quando requeridos diretamente pelos usuários por meio do SAEC/ONR.

§ 2º O DAJE será emitido automaticamente em nome da serventia, consolidará diariamente os valores devidos, por tipo de serviço, e ficará disponível no endereço eletrônico oficial do cartório ou diretamente no Sistema Selo Digital, devendo o recolhimento ser efetuado pelo próprio Cartório de Registro de Imóveis, na qualidade de responsável pelo pagamento, em substituição ao contribuinte, junto a instituição bancária conveniada, no prazo de até 3 (três) dias corridos, contados do dia subsequente ao de sua emissão.

Art. 2º Em razão das informações recebidas diretamente do SAEC/ONR pelo Sistema Selo Digital do TJBA, bem como das características de pronto atendimento eletrônico dos serviços de pesquisa, visualização e monitoramento de matrícula, os serviços relacionados no Anexo I deste Ato Normativo Conjunto ficam dispensados da selagem prevista no Ato Normativo Conjunto nº 15, de 27 de março de 2025.

Art. 3º O Anexo II do Ato Normativo Conjunto nº 15, de 27 de março de 2025, passa a vigorar na forma do Anexo II deste Ato Normativo Conjunto.

Art. 4º Este Ato Normativo Conjunto entra em vigor na data de sua publicação.

Dado e passado nesta Cidade de Salvador, na data de assinatura no sistema.

Desembargador JOSÉ EDIVALDO ROCHA ROTONDANO
Presidente do Tribunal de Justiça da Bahia

Desembargadora PILAR CÉLIA TOBIO DE CLARO
Corregedora-Geral do Foro Extrajudicial

ANEXO I
SERVIÇOS REQUERIDOS POR MEIO DA SAEC/ONR

SERVIÇO	CÓDIGO DE ARRECADAÇÃO
Pesquisa prévia de bens	16001
Pesquisa qualificada	16002

Visualização eletrônica de matrícula	13236
Monitoramento registral de matrícula	13270

ANEXO II

ATOS SUJEITOS AO SELO DE FISCALIZAÇÃO

CÓDIGO DE ARRECAÇÃO	TABELA
01020	TABELA II - ATOS DOS TABELIAES DE NOTAS
01030	TABELA II - ATOS DOS TABELIAES DE NOTAS
01040	TABELA II - ATOS DOS TABELIAES DE NOTAS
01049	TABELA II - ATOS DOS TABELIAES DE NOTAS
01058	TABELA II - ATOS DOS TABELIAES DE NOTAS
01066	TABELA II - ATOS DOS TABELIAES DE NOTAS
01074	TABELA II - ATOS DOS TABELIAES DE NOTAS
01082	TABELA II - ATOS DOS TABELIAES DE NOTAS
01086	TABELA II - ATOS DOS TABELIAES DE NOTAS
01090	TABELA II - ATOS DOS TABELIAES DE NOTAS
01097	TABELA II - ATOS DOS TABELIAES DE NOTAS
01104	TABELA II - ATOS DOS TABELIAES DE NOTAS
01112	TABELA II - ATOS DOS TABELIAES DE NOTAS
01120	TABELA II - ATOS DOS TABELIAES DE NOTAS
01139	TABELA II - ATOS DOS TABELIAES DE NOTAS
01147	TABELA II - ATOS DOS TABELIAES DE NOTAS
01155	TABELA II - ATOS DOS TABELIAES DE NOTAS
01163	TABELA II - ATOS DOS TABELIAES DE NOTAS
01171	TABELA II - ATOS DOS TABELIAES DE NOTAS
01180	TABELA II - ATOS DOS TABELIAES DE NOTAS
01198	TABELA II - ATOS DOS TABELIAES DE NOTAS
02011	TABELA II - ATOS DOS TABELIAES DE NOTAS
02020	TABELA II - ATOS DOS TABELIAES DE NOTAS
02030	TABELA II - ATOS DOS TABELIAES DE NOTAS
03019	TABELA II - ATOS DOS TABELIAES DE NOTAS
04014	TABELA II - ATOS DOS TABELIAES DE NOTAS
04022	TABELA II - ATOS DOS TABELIAES DE NOTAS
04033	TABELA II - ATOS DOS TABELIAES DE NOTAS
04050	TABELA II - ATOS DOS TABELIAES DE NOTAS
05011	TABELA II - ATOS DOS TABELIAES DE NOTAS
05012	TABELA II - ATOS DOS TABELIAES DE NOTAS
06017	TABELA II - ATOS DOS TABELIAES DE NOTAS
06018	TABELA II - ATOS DOS TABELIAES DE NOTAS
06020	TABELA II - ATOS DOS TABELIAES DE NOTAS
06021	TABELA II - ATOS DOS TABELIAES DE NOTAS
06024	TABELA II - ATOS DOS TABELIAES DE NOTAS
06025	TABELA II - ATOS DOS TABELIAES DE NOTAS
06026	TABELA II - ATOS DOS TABELIAES DE NOTAS
06030	TABELA II - ATOS DOS TABELIAES DE NOTAS
06106	TABELA II - ATOS DOS TABELIAES DE NOTAS
06203	TABELA II - ATOS DOS TABELIAES DE NOTAS
06300	TABELA II - ATOS DOS TABELIAES DE NOTAS
06301	TABELA II - ATOS DOS TABELIAES DE NOTAS
06401	TABELA II - ATOS DOS TABELIAES DE NOTAS
06412	TABELA II - ATOS DOS TABELIAES DE NOTAS
06420	TABELA II - ATOS DOS TABELIAES DE NOTAS
06430	TABELA II - ATOS DOS TABELIAES DE NOTAS

17090	TABELA IV - ATOS DOS OFICIAIS DE REGISTRO DE TITULO E DOCUMENTOS E CIVIL PJ
17094	TABELA IV - ATOS DOS OFICIAIS DE REGISTRO DE TITULO E DOCUMENTOS E CIVIL PJ
17100	TABELA IV - ATOS DOS OFICIAIS DE REGISTRO DE TITULO E DOCUMENTOS E CIVIL PJ
17108	TABELA IV - ATOS DOS OFICIAIS DE REGISTRO DE TITULO E DOCUMENTOS E CIVIL PJ
17116	TABELA IV - ATOS DOS OFICIAIS DE REGISTRO DE TITULO E DOCUMENTOS E CIVIL PJ
17124	TABELA IV - ATOS DOS OFICIAIS DE REGISTRO DE TITULO E DOCUMENTOS E CIVIL PJ
17132	TABELA IV - ATOS DOS OFICIAIS DE REGISTRO DE TITULO E DOCUMENTOS E CIVIL PJ
17140	TABELA IV - ATOS DOS OFICIAIS DE REGISTRO DE TITULO E DOCUMENTOS E CIVIL PJ
17159	TABELA IV - ATOS DOS OFICIAIS DE REGISTRO DE TITULO E DOCUMENTOS E CIVIL PJ
17167	TABELA IV - ATOS DOS OFICIAIS DE REGISTRO DE TITULO E DOCUMENTOS E CIVIL PJ
17175	TABELA IV - ATOS DOS OFICIAIS DE REGISTRO DE TITULO E DOCUMENTOS E CIVIL PJ
17183	TABELA IV - ATOS DOS OFICIAIS DE REGISTRO DE TITULO E DOCUMENTOS E CIVIL PJ
17191	TABELA IV - ATOS DOS OFICIAIS DE REGISTRO DE TITULO E DOCUMENTOS E CIVIL PJ
18015	TABELA IV - ATOS DOS OFICIAIS DE REGISTRO DE TITULO E DOCUMENTOS E CIVIL PJ
18023	TABELA IV - ATOS DOS OFICIAIS DE REGISTRO DE TITULO E DOCUMENTOS E CIVIL PJ
19011	TABELA IV - ATOS DOS OFICIAIS DE REGISTRO DE TITULO E DOCUMENTOS E CIVIL PJ
22010	TABELA IV - ATOS DOS OFICIAIS DE REGISTRO DE TITULO E DOCUMENTOS E CIVIL PJ
22101	TABELA IV - ATOS DOS OFICIAIS DE REGISTRO DE TITULO E DOCUMENTOS E CIVIL PJ
23027	TABELA IV - ATOS DOS OFICIAIS DE REGISTRO DE TITULO E DOCUMENTOS E CIVIL PJ
24018	TABELA IV - ATOS DOS OFICIAIS DE REGISTRO DE TITULO E DOCUMENTOS E CIVIL PJ
24020	TABELA IV - ATOS DOS OFICIAIS DE REGISTRO DE TITULO E DOCUMENTOS E CIVIL PJ
24041	TABELA IV - ATOS DOS OFICIAIS DE REGISTRO DE TITULO E DOCUMENTOS E CIVIL PJ
24050	TABELA IV - ATOS DOS OFICIAIS DE REGISTRO DE TITULO E DOCUMENTOS E CIVIL PJ
24060	TABELA IV - ATOS DOS OFICIAIS DE REGISTRO DE TITULO E DOCUMENTOS E CIVIL PJ
24070	TABELA IV - ATOS DOS OFICIAIS DE REGISTRO DE TITULO E DOCUMENTOS E CIVIL PJ
15050	TABELA V - ATOS DOS TABELIÃES DE PROTESTO DE TÍTULOS
25011	TABELA VI - ATOS DOS OFICIAIS DE REGISTRO CIVIL
26042	TABELA VI - ATOS DOS OFICIAIS DE REGISTRO CIVIL
27015	TABELA VI - ATOS DOS OFICIAIS DE REGISTRO CIVIL
27025	TABELA VI - ATOS DOS OFICIAIS DE REGISTRO CIVIL
27040	TABELA VI - ATOS DOS OFICIAIS DE REGISTRO CIVIL
28015	TABELA VI - ATOS DOS OFICIAIS DE REGISTRO CIVIL
29017	TABELA VI - ATOS DOS OFICIAIS DE REGISTRO CIVIL
30020	TABELA VI - ATOS DOS OFICIAIS DE REGISTRO CIVIL
30023	TABELA VI - ATOS DOS OFICIAIS DE REGISTRO CIVIL
30031	TABELA VI - ATOS DOS OFICIAIS DE REGISTRO CIVIL
30040	TABELA VI - ATOS DOS OFICIAIS DE REGISTRO CIVIL
31005	TABELA VI - ATOS DOS OFICIAIS DE REGISTRO CIVIL
31030	TABELA VI - ATOS DOS OFICIAIS DE REGISTRO CIVIL
31035	TABELA VI - ATOS DOS OFICIAIS DE REGISTRO CIVIL
31038	TABELA VI - ATOS DOS OFICIAIS DE REGISTRO CIVIL
31040	TABELA VI - ATOS DOS OFICIAIS DE REGISTRO CIVIL
31045	TABELA VI - ATOS DOS OFICIAIS DE REGISTRO CIVIL